

**PROTOCOLO  
14345/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
33/2020**

**Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2020  
Número do processo: 14345/2020

Número do processo: 0014345/2020

Número único: 23M.147.2NU-00

Protocolado em: 24/03/2020 09:51

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Solicito dispensa de licitação em razão da covid 19 para itens que são essenciais ao uso.

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande CPF do requerente:  
Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000  
Complemento: Telefone:(41) 3608-7450  
Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: PIONEIROS  
E-mail: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição	Número
2	Memorando	





**Memorando nº 227/SMS/2020**

90/2020  
De: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Secretaria Municipal de Administração  
Ref. **Dispensa de Licitação de Material Médico Hospitalar**

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação de Material Médico Hospitalar de acordo com o Termo de Referência anexo.

Tal quantitativo ira atender pedido da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Ação Social.

A justificativa de tal dispensa é devido a atual pandemia de Coronavírus que se instala em todas as regiões. Não tínhamos previsto um aumento tão grande na demanda dos itens em questão.

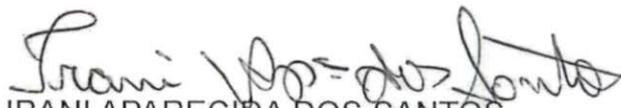
Estes já se encontram em processo de licitação, mas devido a Pandemia de Coronavírus o uso destes materiais será excessivo e não estávamos preparados para o aumento na demanda.

Para fiscal de contrato indico a servidora Rubiane Wosniack, Mat: 353.918.

Indicadas as seguintes dotações orçamentárias da secretaria de saúde: **318, 319, 344, 368, 369, 409, 437, 438, 500, 501, 524, 525, e 543.**

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente

  
IRANI APARECIDA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 4960/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal Assistência Social

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2020.

MEMORANDO Nº 45/2020

Ao Secretário Municipal de Administração  
Sr. Claudemir José de Andrade

Ref. Solicitação de Dispensa de licitação

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de material médico hospitalar conforme anexo I.

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a solicitação tendo em vista que a aquisição dos materiais elencados faz se necessário para o atendimento dos usuários da política municipal de Assistência Social e devido a atual pandemia de coronavírus que se instala em todas as regiões, tal dispensa é uma forma de ser prevenir e manter o abastecimento. Os itens em questão já se encontram em processo de licitação, e o estoque atual não supre o aumento de gastos, itens estes que são essenciais no uso pra prevenir a transmissão da doença - "COVID 19" nos equipamentos da SMAS.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 7(sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens adquiridos deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio/Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 782

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

**Claudio José Braine**  
Fiscal do Contrato - Matr. 357720

**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.  
Fone: (41) 3608-7640

**Karine Souza Dias**  
Compras e Licitações - SMS  
Mat. 351322

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2020.

**1 . OBJETO**

1.1. Dispensa de Licitação para aquisição de material médico hospitalar.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	Avental Descartável em Polipropileno (TNT)	Avental Descartável - de uso único fabricado 100% em polipropileno (TNT -Tecido Não Tecido) não estéril, hipoalergênico e atóxico. Deve ser confeccionado em manga longa possuindo medidas padrões de tamanho (1,10m comprimento x 1,40m largura - caracterizando tamanho M), aberto nas costas e possuindo tiras para amarração na altura do pescoço e na região de cintura, confeccionado em cor branca. Embalado em pacote com 10 unidades, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto. A embalagem deve apresentar identificação de procedência, lote, prazo de validade (se houver) e registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	1.000
2	Álcool Etilico 70% INPM – Almotolia 100 ml	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a antissepsia da pele, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	5.000
3	Álcool Etilico 70% INPM – Frasco 01 Litro	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	1.600
4	Espaçador com	Espaçador com máscara ADULTO/INFANTIL –	UNIDADE	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	máscara ADULTO/INFANTIL	Câmara expansora para utilização de inaladores pressurizados de dose calibrada, tipo encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais reservatório rígido translúcido, máscara em PVC.		
5	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - Tamanho PP	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho PP (Extra-Pequeno), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa.	CAIXA	1.000
6	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - Tamanho P	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho P (Pequeno), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa.	CAIXA	2.000
7	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - Tamanho M	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho M (Médio), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa.	CAIXA	2.200
8	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - Tamanho G	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho G (Grande), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador	CAIXA	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa.		
12	Suporte para sabonete líquido com reservatório	Suporte para sabonete líquido com reservatório	UNIDADE	300
13	Touca Descartável	Touca descartável - confeccionada em não tecido, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não estéril, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades.	PACOTE	100

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais elencados faz se necessário para o atendimento dos usuários do SUS deste município. E devido a atual pandemia de Coronavírus que se instala em todas as regiões tal dispensa é uma forma de se prevenir e manter o abastecimento.

3.2. Os itens em questão já se encontram em processo de licitação, e o estoque atual não supre o aumento de gastos, itens estes que são essenciais no uso para prevenir a transmissão da doença.

### 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico -CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

4.3. Os materiais serão solicitados por meio de empenho fracionado. Podendo ou não utilizar o saldo total desta dispensa.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

- 1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

6.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wosniack, Mat: 353.918**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

9.2. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento

*[Handwritten signature]*  
Karine Souza Dias  
Compras e Licitações- SMS  
Mat 351322



recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Indicadas as seguintes dotações orçamentárias: **318, 319, 344, 368, 369, 409, 437, 438, 500, 501, 524, 525, e 543.**

#### 13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 20/03/2020.

Karine Souza Dias  
Dep. de Compras e Licitação

ANDREIA TEODORO PINTO  
Diretora de Gestão Administrativa

Rubiane Wosniack  
Fiscal do contrato

Rubiane Wosniack  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
CPF: 11.111.111  
Matrícula 350613

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Irani Aparecida dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 4060/2019

Karine Souza Dias  
Compras e Licitações - SMS  
Mat. 351322



**MEDEFE PRODUTOS MEDICO -HOSPITALARES LTDA ME  
2 "ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 25.463.374/0001-74**

**PATRICK LUTIANI GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, em 13/07/1979, residente domiciliado, à Rua Alvaro Andrade, 225, Apto 1113 bairro Portão em Curitiba Paraná, CEP: 80610-240 portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.501.079-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 026.698.529-71, e **MARIA DA GLORIA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão universal dos bens, empresária, nascida em 17/07/1949 portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.159.707-0 SSP-PR CPF/MF nº 903.978.009-91, residente e domiciliada a Rua Curt Roters, nº 263, BOQUEIRÃO, em Curitiba Paraná. CEP: 81.750-120, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MEDEFE PRODUTOS MEDICO -HOSPITALARES LTDA ME**, com sede Rua Antonio Schiebel nº 227, Bairro Boqueirão, Curitiba - Paraná, CEP: 81650-220, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208406305, por despacho em sessão de 17 de Junho de 2016, resolvem de comum acordo alterar o contrato original, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Através do presente instrumento, inclui-se no contrato social o objeto de Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE**

Através do presente instrumento, altera-se o endereço de sua sede para a Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.460-140.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário e subsidiariamente a lei nº 6.404/76, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 11:04 SOB Nº 20182184781.  
PROTOCOLO: 182184781 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801701460. NIRE: 41208406305.

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME

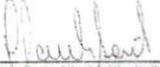
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Karline Souza D  
Compras e Licitações  
Mat. 3513

7	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - Tamanho M	tamanho M (Medio), nao esteri, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluidos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa.  54-03-0778	CAIXA	2.200	R\$ 32,90	R\$ 72.380,00
8	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - Tamanho G	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho G (Grande), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluidos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa.  54-03-0779	CAIXA	1.000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00
9	Máscara cirúrgica descartável retangular tripla com elástico	Máscara cirúrgica descartável retangular tripla com elástico, com filtro bacteriológico superior a 95%, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico para fixação nas orelhas, com pregas horizontais, clip nasal, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável e resistente. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e Registro na Anvisa. Embalagem caixa com 50 unidades.	CAIXA	1.500		
10	Máscara tipo respirador facial (bico de pato) para uso hospitalar	Máscara tipo respirador facial (tipo bico de pato), na cor branca, com 4 camadas, eficiência de filtração de partículas de 0,1 um superior a 99%. Para uso na prevenção e proteção ocupacional na exposição à Tuberculose.	UNIDADE	4.000		
11	Respirador PFF3 com válvula	Máscara respiradora PFF3 com válvula frontal, dispendo de ajuste facial e com tiras ou elástico. Alta capacidade filtrante. Certificado pelo ministério do trabalho	UNIDADE	1.000		
12	Suporte para sabonete líquido com reservatório	Suporte para sabonete líquido com reservatório	UNIDADE	300	R\$ 79,90	R\$ 23.970,00
13	Touca Descartável	Touca descartável - confeccionada em não tecido, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não estéril, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades.	PACOTE	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
						R\$ 330.890,00

Lx 14-06-0010

  
Sérgio de Oliveira Nicolodi  
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

25.463.374/0001-74  
I. E. 907.68193-91  
MEDEFE PRODUTOS  
MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA  
Rua Goulber Pinto Dionísio, nº 55  
CIC - CURITIBA - PR  
CEP 81480-140

  
Karine Souza Dias  
Compras e Licitações- SMS  
Mat. 351322



54.01.00  
80



**MEDEFE PRODUTOS MEDICO -HOSPITALARES LTDA ME**  
**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 25.463.374/0001-74**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**MEDEFE PRODUTOS MEDICO -HOSPITALARES LTDA ME**  
**CNPJ 25.463.374/0001-74**



**PATRICK LUTIANI GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, em 13/03/1979, residente e domiciliado, à Rua Rua Alvaro Andrade, 225, Apto 1113 bairro Portão em Curitiba Paraná CEP: 80610-240 portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.501.079-0 SSP-PR e inser no CPF/MF nº 026.698.529-71, e **MARIA DA GLORIA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão universal dos bens, empresária, nascida em 17/07/1949 portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.159.707-0 SSP-PR CPF/MF nº 903.978.009-91, residente e domiciliada a Rua Curt Roters, nº 263, BOQUEIRÃO, em Curitiba Paraná. CEP: 81.750-120, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MEDEFE PRODUTOS MEDICO -HOSPITALARES LTDA ME**, com sede Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.460-140, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41208406305**, por despacho em sessão de 17 de Junho de 2016 CONSOLIDAR o contrato original, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO**

A sociedade terá sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.460-140.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade iniciou suas atividades em 17/06/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: - OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem por objeto a exploração no ramos de: - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS;  
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;  
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;  
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 11:04 SOB Nº 20182184781.  
PROTOCOLO: 182184781 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801701460. NIRE: 41208406305.  
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



MEDEFE PRODUTOS MEDICO -HOSPITALARES LTDA ME  
2 "ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 25.463.374/0001-74



CLÁUSULA QUINTA: - CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, proporcionalmente distribuídos entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	
PATRICK LUTIANI GOMES	50	30.000	RS 30.000,00
MARIA DA GLORIA CARVALHO DOS SANTOS	50	30.000	RS 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>60.000</b>	<b>RS 60.000,00</b>

CLÁUSULA SEXTA: - QUOTAS E RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: - DA ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A administração da sociedade caberá aos sócios, PATRICK LUTIANI GOMES E/OU MARIA DA GLORIA CARVALHO DOS SANTOS ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizado o uso do nome empresarial podendo inclusive, outorgar procurações isoladamente, vedadas, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos os sócios.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA OITAVA: - DO BALANÇO -

Em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de "RESERVAS DE LUCROS", nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6404/76 ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 11:04 SOB Nº 20182184781.  
PROTOCOLO: 182184781 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801701460. NIRE: 41208406305.  
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Karine Souza Dias  
Compras e Licitações - SMS  
351322



**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**  
 Mônica M. Guimarães de Macedo Della Vecchia  
 TITULAR  
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 8105 - Boqueirão, Curitiba - PR  
 Tel. 41 3123 9999

PREF. FAZENDA RIO GR.  
 16  
 Folha nº  
 D  
 Assinatura

Selo nº HVJrm uzTny.8q3ax. Controle 5YTjX.DLxq8  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **PATRICK LUTIANI**  
**JOMES e MARIA DA GLÓRIA DE CARVALHO DOS SANTOS**  
 "0030" F4HWC34VQ-28524E-10" Dou fe  
 Curitiba, 25 de abril de 2018, 10:09:01h  
 Em Teste da Verdade  
 Mariângela Colapo Batista - Escrevente  
 Emplumadas R\$16,82 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,80.  
 Funarpen R\$4,20



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - C/posto CAU DE 179-0  
 Rua José de Faria, 179 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81010-000  
 O Cartório possui o Selo Digital em conformidade com o Decreto nº 7.093/2010 e o Decreto nº 7.092/2010, assinando e autenticando digitalmente os atos e documentos.  
**Autenticação Digital**  
 Cód. Autenticação: 102461803191526060713-5; Data: 18/03/2019 15:36:59  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG38347-HPK1  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://secedigital.tpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 11:04 SOB Nº 20182184781.  
 PROTOCOLO: 182184781 DE 26/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801701460. NIRE: 41208406305.  
 MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

*(Handwritten signature)*  
 Karine Souza Dias  
 Compras e Licitações- SMS  
 Tel. 351322



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/03/2019 10:43:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1200673.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/03/2020 15:44:18 (hora local).

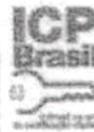
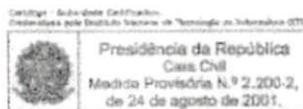
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 102461803191526060713-1 a 102461803191526060713-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfa674f4a830dfe5258b562b948062cb8ee893b41f161a7743c6f4440a0ec157547c917b09f2bc64b2916c0824c71592345afa3ddc320895ff71755fc98b2b1af



Karine Souza Dias  
Compras e Licitações- SMS  
Mat. 351322



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 25.463.374/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:29:31 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **E32B.0E13.B4F7.D546**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Karine Souza Dias  
Compras e Licitações- SMS  
Mat. 351322



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.463.374/0001-74

Certidão nº: 6990359/2020

Expedição: 20/03/2020, às 11:51:03

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.463.374/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [andt@tst.jus.br](mailto:andt@tst.jus.br)

  
Karine Souza Dias  
Compras e Licitações- SMS  
Mat 351322



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021683256-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.463.374/0001-74

Nome: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 25.463.374/0001-74

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 751560-5

ENDEREÇO: R. GOBER PINTO DIONÍSIO, 55 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 85051/2020

EMITIDA EM: 20/03/2020

VÁLIDA ATÉ: 17/07/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C3F4.E33E.5E09.42C8-0.AFE4.475A.901D.A7D4-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.463.374/0001-74  
**Razão Social:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** R GOUBER PINTO DIONISIO 55 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81460-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 05/04/2020

**Certificação Número:** 2020030703521125054703

Informação obtida em 20/03/2020 11:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Karine Souza Dias  
Compras e Licitações- SMS  
Mat. 351322



Karine Dias &lt;karine.smsfrg@gmail.com&gt;

**cotação**

Jefferson Oliveira <jefferson@raiomedic.med.br>  
Para: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

20 de março de 2020 às 14:16

Boa tarde Sra Karine

Infelizmente não temos estes produtos em estoque, e nem previsão de recebimento

Atenciosamente



Jefferson Rodrigo Contesini Oliveira  
Departamento Comercial - Setor Público e Privado  
Phone: +55 41 3376-0056  
Direto: +55 41 3513-9313  
Mobile: +55 41 9645-1011  
E-mail: vendas@raiomedic.med.br  
E-mail: vendas@raiomedic.com.br  
jefferson.rodrico.contesini.de.o  
Visite: www.raiomedic.com.br  
Rua São José, 3815 | Bairro São Cristóvão | CEP 83.040-230 | São José dos Pinhais - PR

DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO



HISTO

HS

KFF S.A.



[Citação ocultada]

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2020 a 24/03/2020)



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 90/2020 Data: 24/03/2020

**Material: 5011062 - Avental Descartável - de uso único fabricado 100% em polipr Unid.: PCT**

1 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (14086)

1.000,000

47,9000

47.900,00

Sim

\*\*\*

**Material: 5011241 - Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro c Unid.: Frasc**

2 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (14086)

5.000,000

3,9500

19.750,00

Sim

\*\*\*

**Material: 5011242 - Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro Unid.: Frasc**

3 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (14086)

1.600,000

9,9500

15.920,00

Sim

\*\*\*

**Material: 5011243 - Espaçador com máscara ADULTO/INFANTIL - Câmara expansora par Unid.: UNI**

4 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (14086)

200,000

85,9000

17.180,00

Sim

\*\*\*

**Material: 14060010 - Touca descartável - confeccionada em não tecido, permeável a Unid.: PCT**

10 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (14086)

100,000

21,9000

2.190,00

Sim

\*\*\*

**Material: 54010080 - Suporte para sabonete líquido com reservatório Unid.: UNI**

9 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (14086)

300,000

79,9000

23.970,00

Sim

\*\*\*

**Material: 54030776 - Luva de Látex para procedimento não cirúrgico -Tamanho PP Unid.: Cx**

5 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (14086)

1.000,000

32,9000

32.900,00

Sim

\*\*\*

**Material: 54030777 - Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tamanho P Unid.: Cx**

6 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (14086)

2.000,000

32,9000

65.800,00

Sim

\*\*\*

**Material: 54030778 - Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tamanho M Unid.: Cx**

7 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (14086)

2.200,000

32,9000

72.380,00

Sim

\*\*\*

**Material: 54030779 - Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tamanho G Unid.: Cx**

8 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (14086)

1.000,000

32,9000

32.900,00

Sim

\*\*\*

**Total da Coleta:**

330.890,00

Luciana Tivôira

**PROTOCOLO Nº 14345/2020**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

**1) OBJETIVO:** Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 330.890,00 (Trezentos e trinta mil oitocentos e noventa reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
318	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livre
319	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livres
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
409	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Próprio
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Próprio
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Próprio

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 24/03/2020

*Luana Teixeira*

Luana da Silva Teixeira  
Compras e Licitações  
Matrícula 358.033

Mauro Antônio Pedroso  
Matrícula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



CONTRATO Nº XX/2019

**IDXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO**  
**GRANDE E MEDEFE PRODUTOS MEDICO –**  
**HOSPITALARES LTDA ME**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado **MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica, com sede na rua Antonio Schiebel nº 227, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74 neste ato representado pelo, **Sr. Patrick Lutiani Gomes**, brasileiro, portador do RG nº 5.501.079-0, expedida pelo SSP/PR, e CPF nº 026.698.529-71, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de material médico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 14345/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	----------	-------------	-------	----------------	-------------



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

1	Avental Descartável em Polipropileno (TNT)	Avental Descartável - de uso único fabricado 100% em polipropileno (TNT -Tecido Não Tecido) não estéril, hipoalergênico e atóxico. Deve ser confeccionado em manga longa possuindo medidas padrões de tamanho (1,10m comprimento x 1,40m largura - caracterizando tamanho M), aberto nas costas e possuindo tiras para amarração na altura do pescoço e na região de cintura, confeccionado em cor branca. Embalado em pacote com 10 unidades, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto. A embalagem deve apresentar identificação de procedência, lote, prazo de validade (se houver) e registro no Ministério da Saúde.	1.000	47,90	47.900,00
2	Álcool Etílico 70% INPM – Almotolia 100 ml	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a antissepsia da pele, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	5.000	3,95	19.750,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



3	Álcool Etílico 70% INPM – Frasco 01 Litro	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.600	9,95	15.920,00
4	Espaçador com máscara ADULTO/IN FANTIL	Espaçador com máscara ADULTO/INFANTIL – Câmara expansora para utilização de inaladores pressurizados de dose calibrada, tipo encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais reservatório rígido translúcido, máscara em PVC.	200	85,90	17.180,00
5	Luva de Látex para procedimen to não cirúrgico - Tamanho PP	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho PP (Extra-Pequeno), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote,	1.000	32,90	32.900,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

		inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa.			
6	Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tamanho P	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho P (Pequeno), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa.	2.000	32,90	65.800,00
7	Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tamanho M	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho M (Médio), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa.	2.200	32,90	72.380,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



8	Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tamanho G	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho G (Grande), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição “proibido reprocessar”, dados de procedência e Registro na Anvisa.	1.000	32,90	32.900,00
12	Suporte para sabonete líquido com reservatório	Suporte para sabonete líquido com reservatório	300	79,90	23.970,00
13	Touca Descartável	Touca descartável - confeccionada em não tecido, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não estéril, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades.	100	21,90	2.190,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2020.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

**Cláusula Segunda:** Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico -CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa n° 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas. Os materiais serão solicitados por meio de empenho fracionado. Podendo ou não utilizar o saldo total desta dispensa. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

### DA FISCALIZAÇÃO:

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wosniack, Matrícula: 353.918**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 330.890,00 (Trezentos e trinta mil oitocentos e noventa reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
318	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
319	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
409	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

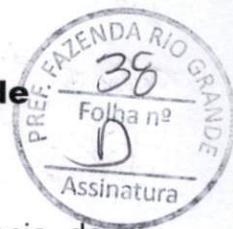
**Cláusula Décima Terceira:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Cláusula Décima Quarta:** As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis)



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2020.

p/ Contratante:

---

**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

---

**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratado:

---

**Patrick Lutiani Gomes**  
MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA ME  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 . OBJETO**

1.1. Dispensa de Licitação para aquisição de material médico hospitalar.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	Avental Descartável em Polipropileno (TNT)	Avental Descartável - de uso único fabricado 100% em polipropileno (TNT -Tecido Não Tecido) não estéril, hipoalergênico e atóxico. Deve ser confeccionado em manga longa possuindo medidas padrões de tamanho (1,10m comprimento x 1,40m largura - caracterizando tamanho M), aberto nas costas e possuindo tiras para amarração na altura do pescoço e na região de cintura, confeccionado em cor branca. Embalado em pacote com 10 unidades, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto. A embalagem deve apresentar identificação de procedência, lote, prazo de validade	PACOTE	1.000



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



		(se houver) e registro no Ministério da Saúde.		
2	Álcool Etílico 70% INPM – Almotolia 100 ml	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a antisepsia da pele, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	5.000
3	Álcool Etílico 70% INPM – Frasco 01 Litro	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	1.600
4	Espaçador com máscara ADULTO/INFANTIL	Espaçador com máscara ADULTO/INFANTIL – Câmara expansora para utilização de inaladores pressurizados de dose calibrada, tipo encaixe universal,	UNIDADE	200



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

		bocal com válvula unidirecional, características adicionais reservatório rígido translúcido, máscara em PVC.		
5	Luva de Látex para procedimento não cirúrgico -Tamanho PP	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho PP (Extra-Pequeno), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar", dados de procedência e Registro na Anvisa.	CAIXA	1.000
6	Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tamanho P	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho P (Pequeno), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição "proibido reprocessar",	CAIXA	2.000



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



		dados de procedência e Registro na Anvisa.		
7	Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tamanho M	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho M (Médio), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição “proibido reprocessar”, dados de procedência e Registro na Anvisa.	CAIXA	2.200
8	Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tamanho G	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho G (Grande), não estéril, levemente talcada com finíssimo pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluídos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição “proibido reprocessar”, dados de procedência e Registro na	CAIXA	1.000



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

		Anvisa.		
09	Suporte para sabonete líquido com reservatório	Suporte para sabonete líquido com reservatório	UNIDADE	300
10	Touca Descartável	Touca descartável - confeccionada em não tecido, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não estéril, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades.	PACOTE	100

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A aquisição dos materiais elencados faz se necessário para o atendimento dos usuários do SUS deste município. E devido a atual pandemia de Coronavírus que se instala em todas as regiões tal dispensa é uma forma de se prevenir e manter o abastecimento.

**3.2.** Os itens em questão já se encontram em processo de licitação, e o estoque atual não supre o aumento de gastos, itens estes que são essenciais no uso para prevenir a transmissão da doença.

### 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

**4.1.** O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico -CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

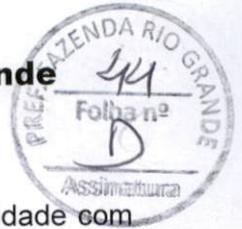
**4.3.** Os materiais serão solicitados por meio de empenho fracionado. Podendo ou não utilizar o saldo total desta dispensa.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os materiais serão recebidos:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

**5.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

**6.1.1.** Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wosniack, Mat: 353.918**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**7.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3.** As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**8.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**9.1.** Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

**9.2.** Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos**

**12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Indicadas as seguintes dotações orçamentárias: **318, 319, 344, 368, 369, 409, 437, 438, 500, 501, 524, 525, e 543.**

**13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

13.1. Elaborado em 20/03/2020.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Irani Aparecida dos Santos**

Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Patrick Lutiani Gomes**

**MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA ME**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



PROTOCOLO Nº 14345/2020  
MEMORANDO Nº 227/sms/2020  
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise do aumento na quantidade de uso dos itens e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

*Luoma Teixeira*  
*24/03/2020*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER n.º 211/2020**

**Processo n.º 14345/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Dispensa de licitação**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de material médico hospitalar. Justifica a aquisição pelo fato de que não havia previsão de demanda tão grande para os itens solicitados, e que tal demanda se deve à pandemia do coronavírus.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada. Juntadas cotações do item que se pretende alugar, bem como documentos comprobatórios da regularidade fiscal das empresas. Foi informado pela Contabilidade a dotação orçamentária correspondente, e a existência de previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Consta minuta do contrato, a qual não encontra óbice frente à Lei 8.666/93. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer.

Ante a situação de emergência gerada pelo incêndio noticiado, justifica-se a contratação direta pela emergência.

Acerca da possibilidade jurídica da dispensa de licitação em razão do caráter emergencial diante da situação de enfrentamento ao coronavírus, cite-se a Lei 13.979/2020:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

Desta forma, existe previsão legal para realizar a aquisição – caracterizada, legalmente, nos casos de urgência no enfrentamento ao coronavírus, respeitados o caráter temporário da contratação, a qual sugere-se não seja superior a 180 (cento e oitenta dias), bem como ao publicidade, conforme parágrafo segundo do dispositivo legal acima referido.

Ainda, embora não seja atribuição da Procuradoria Geral do Município a análise preços e cotações, conforme art. 2º, §10º do Decreto Municipal 4628/2020, deve ser justificada a presença de somente uma cotação e tal justificativa deve passar pela análise da Secretaria Municipal de Administração ou da própria Divisão de Compras, conforme dispositivo acima citado:

*§ 10 A análise de preços e verificação da necessidade de complementação ou aperfeiçoamento, dentre outros itens, deverá ser prévia à publicação do edital e será realizada a critério da Secretaria Municipal de Administração ou da própria Divisão de Compras e Licitações;*

Para fins de obtenção de preço em contratações decorrentes do enfrentamento à pandemia do coronavírus cite-se ainda o art. 4º-E, §1º, VI:

*Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.*

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:*

*VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- a) Portal de Compras do Governo Federal;*
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;*
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;*

- d) contratações similares de outros entes públicos; ou*
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;*

Após cumprido o apontamento acima, inexistirá óbice para a contratação pretendida.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2020.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



Protocolo nº: 14345/2020

Memorando nº: 227/sms/2020

Requerente: Secretaria Municipal De Saúde

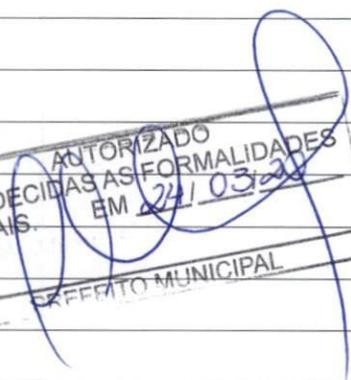
À S. M. De Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação.

  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

*Luana Teixeira*  
24/03/2020

  
AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 24/03/20  
PREFEITO MUNICIPAL



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Comissão Permanente de Licitações



### PROTOCOLO N° 14345/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 4, da Lei Federal 13.797/2020, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA ME**

**CNPJ:**25.463.374/0001-74

**VALOR:** R\$ 330.890,00 (Trezentos e trinta mil oitocentos e noventa reais)

#### Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
318	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livre
319	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livres
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
409	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Próprio
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Próprio
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Próprio

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Março de 2020.

  
**Marcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação N° 33/2020**

**PROTOCOLO: 14345/2020**

**OBJETO:** Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA ME**

**CNPJ:**25.463.374/0001-74

**VALOR:** R\$ 330.890,00 (Trezentos e trinta mil oitocentos e noventa reais)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 4, da Lei Federal 13.979/2020

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias.

**AUTORIZAÇÃO:** 24/03/2020

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº064/2020 de 24 de março de 2020

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

### CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 33/2020

PROCOLO: 14345/2020

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ:25.463.374/0001-74

VALOR: R\$ 330.890,00 (Trezentos e trinta mil oitocentos e noventa reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 4, da Lei Federal 13.979/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 24/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 18/2020

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos itens 19.5. e 19.6. do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise dos Laudos Técnicos Laboratoriais e declara a vencedora do Pregão Presencial nº 18/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de tubos e pré-moldados de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedora a empresa **INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.178/0001-10, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, com o valor global de R\$ 3.249.999,90 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). O Memorando Técnico 10/2020 e os Laudos de Análise dos Laudos Técnicos Laboratoriais encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/) e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 010/2020



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	89
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1501103010003205133903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	330.890,00
Data Publicação Termo ratificação	26/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0014345/2020

---

<b>Número do processo:</b> 0014345/2020	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
<b>Beneficiário:</b> 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 6      **Número do processo:** 0014345/2020

**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 25/03/2020 14:00:08

**Parecer:** Remeto para Manifestação da Secretária de Saúde quanto a revogação da Dispensa de Licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Março de 2020.

---

Angélica Veloso Linhares Machado



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7  
Número do processo: 0014345/2020

---

<b>Número do processo:</b> 0014345/2020	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Sim
<b>Requerente:</b> 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
<b>Beneficiário:</b> 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 7                      **Número do processo:** 0014345/2020

**Local do parecer:** 003.001.017 - Secretária Municipal de Saúde

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 25/03/2020 15:01:45

**Parecer:** Considerando o interesse de cotação de novo representante comercial no item máscara e avental onde este apresenta menor custo unidade - encaminhamos para a revogação do presente ato por razões de oportunidade e conveniência, para melhor atender o interesse público.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Março de 2020.

---

Irani Aparecida dos Santos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 218/2020**

**Processo nº 14345/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Revogação por motivo de interesse público**

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação onde foi dispensada a licitação, em razão da urgência devido à pandemia do coronavírus, para aquisição de materiais médicos. Foi verificado que há fornecedores que praticam preços mais vantajosos que aqueles contratados. O Secretário da pasta interessada manifestou-se favoravelmente à revogação.

Diante da presente situação, vislumbra-se a possibilidade de revogação do processo licitatório, eis que há interesse administrativo.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

*"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)"* (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que a revogação encontra justificativa na ausência de documentos essenciais para a contratação, podendo a Administração optar por REVOGAR a dispensa de licitação de nº 033/2020 no estado que se encontra. Ocorrendo a revogação pela autoridade competente, não haverá óbice para sequencialmente ser dado início ao novo processo licitatório para aquisição dos itens pretendidos. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2020.



**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



### REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se a Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2020.



**MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2020 de 25 de março de 2020

Página 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020 ID 3391

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;  
**CNPJ:** 02.349.907/0001-96;  
**OBJETO:** "Constitui objeto deste, dispensa de Licitação para locação de banheiro químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Andreia Teodoro Pinto, mat: 355.664;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 028/2020;  
**PROTOCOLO:** 13526/2020;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 81/2020;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;  
**VALOR:** R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar-se a Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 ID 3393

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** M.I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA;  
**CNPJ:** 07.701.862/0001-05;  
**OBJETO:** "Aquisição de Notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Christopher Lamos Dos Santos - matrícula nº 357.932;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 032/2020;  
**PROTOCOLO:** 14014/2020;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 96/2020;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;  
**VALOR:** R\$ 109.975,00 (Cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2020;

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

#### ONDE SE LÊ:

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 31/2020, que tem como objeto Dispensa de Licitação para aquisição de colchonete para CMEI da rede Municipal de Ensino conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente **BOGO E SUSIN LTDA** CNPJ-34.207.792/0001-91, no valor total de R\$2.657,52(Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)com base Art. 24,IV, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 200/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 11555/2020

#### LEIA-SE:

Ratifico por este termo, a dispensa de Licitação nº 31/2020, que tem como objeto Dispensa de licitação para aquisição de Medicamentos Judiciais para a Farmácia Central,em favor da proponente **BOGO E SUSIN LTDA** CNPJ-34.207.792/0001-91, no valor total de R\$2.657,52(Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)com base Art. 24,IV, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 200/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 11555/2020



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	89
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1501103010003205133903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	330.890,00
Data Publicação Termo ratificação	26/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	27/03/2020

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))